

De: Cláudio F. - SGOV-LIC

Para: nutriele@nutriele.com.br

Data: 25/08/2025 às 09:34:29

Setores envolvidos:

SGOV-LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - PE 51/2025

Prezados, bom dia, em anexo Ata de Registro de Preço referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2025 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

Solicitamos a gentileza da revisão da referida ata por parte da empresa licitante e em caso de confirmação dos dados e valores que a mesma assine no **campo solicitado** dentro do **1DOC de preferência, neste mesmo ofício afim de** facilitar o acesso as ATAS RP.

Atenção referente a assinatura abaixo:

As seguintes opções "**Assinatura com certificado digital** - Necessário certificado digital (ICP-Brasil) instalado no seu dispositivo." **ou** "**Assinatura eletrônica, Login 1Doc** - Rastreada, rápida, criptografada e sem necessidade de certificado digital; e nos devolva com a maior brevidade possível para darmos andamento no processo.

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RUA BORGES DE MEDEIROS, Nº 1134
SEGUNDO PISO - CENTRO
CEP: 96450-000
TELEFONE E WHATSAPP: (53) 8151-0042

Claudio Neumann da Fontoura
Departamento de Licitações

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_185_NUTRI_ELE_DISTRIBUIDORA_DE_NUTRICAO_CORRELATOS_E_PRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Aos **15** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências da Prefeitura de Dom Pedrito, situada à Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, Centro, Dom Pedrito/RS, **o Prefeito Municipal, o Sr. Diego Da Rosa Cruz**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 347, de 04 de janeiro de 2024, por deliberação, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**, através da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, após adjudicação e homologação do referido processo, posteriormente publicada no site do município de Dom Pedrito e no Portal Nacional de Contratações Públicas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Editais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. /Und.	Valor	Marca/Fabricante/ Modelo
0013	QUETIAPINA 50MG	200.000,0000 COM	R\$ 3,8640	EUROFARMA/E UROFARMA

1. OBJETO: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos itens especificados no Edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE: 15/08/2025 a 15/08/2026

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável, a critério da administração por igual período, mediante justificativa e desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas, desde que obedecidos os dispositivos do Art. 89 ao 151 da Lei 14.133/2021, bem como demais normas que regem a matéria.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A solicitação de fornecimento dos objetos da presente licitação à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através da **Autorização de Compras ou Ordem de Serviço**.

5.2 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Solicitante e constará obrigatoriamente na Autorização de Compra.

5.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se compromete a fornecer os itens desde que obedecidas as condições da Autorização de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.



5.7 - Aos itens que por ventura sejam rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas na ata de registro de preços, deverão ser solucionados/trocados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 72 horas após a contratada ter sido **devidamente notificada**, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 - A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 - O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;
- b) Quando o fornecedor não responder a Autorização de compras, no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar adequar o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por e-mail/protocolo oficial, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.4 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.5 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.7 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao Órgão Solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e fidelidade a proposta apresentada pelo fornecedor.

8.2 - Os fiscais nomeados pelo órgão estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário estipulado.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas às empresas no prazo máximo de 72 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de Transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) Outros dispositivos previstos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)
- 9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada, via e-mail e/ou protocolo oficial do município <https://dompedrito.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, direcionado ao Departamento de Compras (Órgão Gerenciador do Registro de Preço).
- 9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 48h após a ocorrência.

10. FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedrito/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata serão enviadas as seguintes cópias devidamente assinadas:

- a) Uma para o Órgão Solicitante;
- b) Uma para a Empresa Signatária;

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, em conformidade, assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador e pela Autoridade Competente e pela empresa vencedora dos itens constante na tabela e signatária do presente documento.

Dom Pedrito, 15 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente, por:

Prefeito de Dom Pedrito
Autoridade Competente

Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66
Signatária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40BC-2BCC-3C40-108E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO LUIS BUCHHOLZ (CPF 480.XXX.XXX-68) em 25/08/2025 16:41:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES (CPF 050.XXX.XXX-33) em 01/09/2025 08:48:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 01/09/2025 11:08:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/40BC-2BCC-3C40-108E>